



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01 / 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO/CIRURGIÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.774.281/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Sr. Iani de Assis Oliveira, na forma preconizada pelo art. 37, IX da Constituição Federal, FAZ SABER a todos os interessados que preenchem os requisitos elencados no presente Edital que estão abertas as inscrições DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA MÉDICO VETERINÁRIO/CIRURGIÃO conforme dispõe art. 3º da Lei Municipal Nº. 666/2009, que regulamenta o art. 37, IX da Constituição Federal e art. 50 da Lei Complementar Municipal N.º 754/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e serão realizados sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 1.2- O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidos no corpo do presente Edital.
- 1.3- O presente Processo Seletivo Simplificado exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuição da função. As atribuições estão estabelecidas no corpo deste Edital.
- 1.4- O presente Processo Seletivo se dará em três etapas:
 - 1ª Etapa: Entrega do envelope lacrado com Xerox dos documentos pessoais e comprovantes conforme quadro para critérios de pontuação (ANEXO I) e ficha de inscrição (ANEXO III).
 - 2ª etapa: Divulgação da lista dos inscritos no processo seletivo.
 - 3ª Divulgação do resultado dos classificados.
- 1.5- Lembrando que em qualquer etapa o candidato será desclassificado se não atender as exigências do edital e apresentação de documentação incompatível.
- 1.6- Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.7- O contrato temporário decorrente deste não gera vínculo estatutário com o Município de São José da Lapa, estabilidade, garantia de posse e direitos inerentes ao servidor público, aplicando-se a Lei Municipal N.º 666/2009 ao contrato.
- 1.8- A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9- Fica reservado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, bem como a Lei Complementar Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

173/2020, a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José da Lapa.

- 1.10 - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 1 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação, que deverá ser endereçada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 1.11 - A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada através do e-mail: meioambiente@saojosedalapa.mg.gov.br, até às 23: 59 h do último dia do prazo conforme cronograma.
- 1.12 Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS E SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

2.1 MÉDICO VETERINÁRIO

Atuar de acordo com o que dispõe a Lei de Exercício Profissional específica, bem como as normas e diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) E conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); atendimento de pequenos e grandes animais; exercer clínica médica veterinária e cirúrgica em todas as suas especialidades; disponibilidade para atendimentos de urgência e emergência, em horário de plantão a ser definido (incluindo finais de semana e feriados), para socorro de animais em situação de risco inerente de morte; acompanhamento diário dos animais da casa de passagem municipal, incluindo avaliação, prescrição, medicação e intervenções; elaborar laudos, pareceres e atestados; atuar em resgates de animais em risco de morte e/ou que requeiram a figura do médico veterinário; atuar junto à fiscalização em casos de denúncias de maus tratos a animais; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa, extensão e atualização, buscando aplicar os conhecimentos obtidos nas atividades inerentes ao cargo visando à melhoria e aperfeiçoamento dos processos; participar de programa de treinamento, ministrando palestras e elaborando material para a apresentação, visando educação ambiental e bem estar animal, a fim de propiciar conhecimento de novas tecnologias; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal; intervenção em situações onde se verificam irregularidades na preservação da saúde animal e/ou do bem-estar animal; identificação eletrônica de animais; acompanhamento e controle de populações animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

. Tabela de Cargo, Pré-Requisito, Carga horária e Remuneração.

Cargo	Nº Vagas	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	Carga Horária Semanal	Remuneração
MÉDICO VETERINÁRIO	01	Diploma de graduação em Medicina Veterinária e Registro do Conselho da Classe	40 h	R\$ 7.920,00

2.2 - **A vaga** que venha a ser oferecida será para turno e local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atendendo às necessidades do serviço. Nesse caso inclui atender horários noturnos, diurnos, sábados, domingos e feriados.

2.3 - **Os horários** e escala serão definidos atendendo às necessidades do serviço, o que pode incluir horário noturno, diurno, sábados, domingos e feriados.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 01 de Abril de 2024 a 05 de Abril de 2024, das 08:30h às 16:30h. O envelope contendo as documentações exigidas neste edital deverá ser lacrado e entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no endereço: Rua Padre José Dias, 836, Centro. São José da Lapa.

3.2. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição **em envelope lacrado**, o anexo que corresponde ao cargo pleiteado juntamente com xerox de documentação pessoal e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo.

3.3 A exatidão e comprovação das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou correio eletrônico.

3.5. Não será permitida, em hipótese alguma, alteração da inscrição efetivada e nem abertura do envelope após entrega do mesmo lacrado. Em caso de correção, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para as inscrições, disposto no subitem 3.1 deste edital.

3.6 Informações inexatas e incompatíveis com o exigido no edital podem implicar em desclassificação do candidato conforme preceituam as cláusulas 4.1. e 9.1 deste Edital.

4 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

1ª FASE: INSCRIÇÃO, ENTREGA DO ENVELOPE FECHADO COM DOCUMENTOS, TÍTULOS, E TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA PLEITEADA.

2ª FASE: DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS.

3ª FASE: DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 A habilitação é de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo ao qual concorre, na forma prevista no quadro do ANEXO I, este será automaticamente eliminado.

4.2. As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, serão avaliadas pela Comissão do Processo seletivo de acordo com o critério de pontuação do ANEXO I, documentos constantes no envelope lacrado entregue no período da inscrição para os cargos citados no item 1.4 – Das Disposições Preliminares.

4.3- Para fins de pontuação por experiência profissional no cargo pleiteado de acordo com o ANEXO I deste edital, **não serão contabilizados:**

- O tempo de exercício em cargos em órgãos públicos e privados, acumulativos (no mesmo período) mesmo que seja lícita a acumulação dos cargos. O candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.

4.4 - Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser direcionadas junto à comissão de processos seletivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José da Lapa/MG, telefone: (31) 2010- 1252, anteriormente ao fim do período das inscrições.

4.5- O processo seletivo é gratuito, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5 – DOCUMENTOS PARA ENTREGAR APÓS INSCRIÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os candidatos deverão entregar dentro do envelope o xerox dos documentos sem prejuízo de leitura:

- a) Xerox de documentos pessoais (carteira de identidade e CPF, CNH ou páginas de identificação da carteira de trabalho);
- b) Xerox da carteira de Registro Profissional de Classe; (quando cabe o caso)
- c) **Xerox do comprovante de votação atualizado** ou comprovante de quitação eleitoral, **ATUAL**, emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral pelo link < <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> >;
- d) **Xerox legível de cartão vacinal comprovando vacina de Raiva OU exame comprovando titulação de anticorpos (exames realizados PRAZO 18 meses);**
- e) Xerox do certificado de escolaridade mínima para o cargo pleiteado conforme Tabela de Cargo, Pré-Requisito, Carga horária e Remuneração.
- f) Xerox de certificados dos cursos de aperfeiçoamento e outros conforme item previsto neste edital.
- g) Xerox de documento para comprovação de experiência profissional com cargo/função (contagem de tempo de órgãos públicos ou registro de contrato na carteira de trabalho com data de admissão e rescisão) comprovando o tempo de serviço. Para o setor privado, não serão aceitas declarações isoladas, anexar também a comprovação da carteira de trabalho ou contrato.
- h) Inclui nesta listagem toda documentação do ANEXO I – de acordo com o cargo pleiteado.
- i) Não será atribuído pontuação para documentos de qualificação que não esteja pedindo neste edital.

5.1. Após análise da documentação pela Comissão de Processo Seletivo, quaisquer informações equivocadas, inexatas ou falsas preenchidas no formulário de inscrição que pontue o candidato conforme os **critérios para atribuição de pontuação para fins de classificação ANEXO I**, o mesmo será desclassificado caso não atenda os requisitos descritos neste edital. A comissão fará a



7. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso relacionado à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado após formação acadêmica.

7.2 Considera-se curso de formação: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado ou Diploma, devidamente registrados pelo Órgão competente, ou ainda Declaração datada e carimbada pelo Órgão Competente.

7.3 Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/Eventos não concluídos;
- d) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;
- e) Cursos em que a data e carga horária não estiverem especificadas no documento; (EXCETO: Curso na Categoria Internacional que tem padrão de não especificação de horas).
- f) Cursos, seminários ou eventos obrigatórios de acordo com a grade curricular da instituição de ensino para obtenção de título acadêmico (horas complementares).
- g) **Cursos realizados no período acadêmico e antes da formação.**
- h) Cursos duplicados.
- i) Pós Graduações em com mesmo tema (título), ainda que as datas sejam diferentes, apenas 01 será computado.

7.4 Para comprovação do tempo de serviço efetivo na área de atuação no cargo pleiteado serão observados os documentos abaixo e contado o período de acordo com as normas deste Edital:

- a) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;
- b) Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;
- c) Em empresa privada ou como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços devendo ser apresentada somente se acompanhada de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo ou cópia da CTPS.

7.5 - Não será aceito:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste edital.
- Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

8 . DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - Na análise do currículo serão atribuídos valores estabelecidos neste Edital, conforme Anexo I e informações feitas pelo candidato no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

publicação da desclassificação do candidato e convocará o próximo da lista para dar sequência a apresentação da documentação até que seja atendida a necessidade da contratação pela Secretaria de Meio Ambiente.

6 - SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação do candidato e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos.
- b) Possuir os requisitos exigidos para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação Municipal em vigor;
- c) Ter conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc. XVI e § 10, ambos do art. 37 da CRFB/88.
- e) Ser Brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) **Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de baixo desempenho, insubordinação ou processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;**
- g) **Não registrar antecedentes criminais;**
- h) **Estar em situação Negativa na Justiça Estadual – cível e criminal e Federal; onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, de 1ª. e 2ª. Instância.**

6.1 - A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

6.2 - O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 - Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

6.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

6.5 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José da Lapa /MG não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

6.6 - Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

6.7 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo **pleiteado**, o candidato(a) será ELIMINADO deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

6.8- Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de dados e/ou outras irregulares na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade constatada após o ingresso do candidato no serviço público, o mesmo será desligado da função pela Prefeitura de São José da Lapa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da Lei. 8.429/1992 e Lei Complementar Municipal 754/2012 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - Os certificados de cursos e as comprovações de tempo de exercício profissional declarados e não plenamente comprovados não serão aceitos e o candidato será desclassificado por não comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Somente será considerado aprovado e classificado no presente Processo Seletivo, o candidato que participar e atender todas as condições previstas nesse Edital.

9.2 - Havendo empate na totalização dos pontos, entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior pontuação alcançada no aspecto avaliado tempo de exercício na área de atuação pleiteada;
- 2º - O candidato com maior idade.

9.3 - Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados reprovados no presente processo seletivos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Facultar-se-á ao candidato interpor recurso juntamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, conforme cronograma do Processo Seletivo disponível no **Anexo II**, mediante requerimento devidamente fundamentado e enviado para **o e-mail: meioambiente@saojosedalapa.mg.gov.br**. Serão considerados válidos email recebidos até as **23 h 59 min do último dia do recurso. (ver cronograma)**.

10.2- Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, de acordo com o cronograma **Anexo II**, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

10.3- Não serão recebidos recursos interpostos fora do prazo ou dos meios estabelecidos neste Edital.

10.4- Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados constituindo-se em única e última instância. Não será encaminhada resposta individual ao (a) candidato (a).

10.5- Contra o resultado final do Processo Seletivo caberá recurso sobre a ordem de classificação somente

10.6 - Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: www.saojosedalapa.mg.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11 . DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São José da Lapa – MG situado à Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, São José da Lapa, Minas Gerais e no site <http://www.saojosedalapa.mg.gov.br>, não se admitindo recursos deste resultado.

12 . DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO (RH)

O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, será convocado para apresentar os documentos abaixo, sendo comprovada a regularidade de todos os itens e atendidos os demais itens deste Edital, estará apto a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal/1988;
- c) Documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
- d) Se estrangeiro, apresentar registro nacional de estrangeiro - RNE;
 - e) Comprovante de residência atualizado em nome do servidor com validade de emissão no máximo de 90 dias. Na ausência deste, declaração da unidade da ESF que comprove a residência;
 - f) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral no site www.tse.jus.br
 - g) Certidão de casamento ou nascimento (quando for o caso);
 - h) Cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
 - i) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
 - j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP impresso, quando for o caso. Caso não tenha consultar no Banco do Brasil ou na caixa. E na ausência da informação apresentar declaração que não possui PIS/PASEP.
 - k) Carteira de trabalho com os dados pessoais, nº e data de emissão (tradicional ou digital);
 - l) Carteira do Registro no Conselho de Classe para os cargos ou funções que exigirem ou declaração de inscrição no respectivo conselho onde consta que está ativo (quando for o caso);
 - m) Carteira nacional de habilitação – CNH para os cargos ou funções que exigirem;
 - n) Comprovante de escolaridade, podendo ser histórico do Ensino Médio, diploma do Curso Técnico, ou Ensino Superior que o habilite a exercer o cargo ou a função, regularizado pelo MEC.
 - o) Declaração de desconto de Contribuição Previdenciária – INSS (quando a soma dos descontos ultrapassar o teto máximo) de outros órgãos e cópia do contracheque do mês vigente ou do mês anterior a sua contratação (modelo na DRH);
 - p) **Declaração de dependentes para fins de salário família ou imposto de renda e certidão de nascimento dos dependentes, declaração de frequência escolar a partir de 7 anos e cartão de vacina dos filhos até 6 anos (modelo na DRH); PARA DEPENDENTES (Identidade ou Certidão de Nascimento, Cartão de Vacina, Comprovante de Matrícula na Escolar, CPF);**
 - q) Declaração de bens e valores ou última declaração do imposto de renda e declaração de acúmulo ou não de cargos (modelo na DRH);
 - r) Certidão criminal e cível emitida pelo TJMG no site <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>
 - s) Certidão criminal e cível emitida pelo TRF 1ª região – Sessão Minas Gerais no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>
 - t) 1 (uma) Foto 3x4 recente.
 - u) Atestado médico de saúde expedido pelo médico do Trabalho do município, após convocação para apresentar os documentos.

12.1 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 13 impedirá a contratação do candidato.

12.2 - Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados através do site da prefeitura por Edital de Convocação que terão 02 (dois) dias a partir do recebimento da convocação para se apresentar com os documentos solicitados, e serão lotados nas respectivas unidades após atendido o item 10.1, 13.

12.3 – Para atendimento do item 10.1,13, o setor competente encaminhará o candidato para realizar exames admissionais e consulta junto ao Médico do Trabalho do Município.

12.4 – No caso de convocação de candidata em licença maternidade, comprovada por exames ou atestado, será convocado o próximo candidato da lista.

12.5 – No caso do item 13.4 é assegurado ao candidato caso ocorra nova vaga, convocação para apresentar os documentos e realizar o procedimento, nos termos deste Edital, caso já tenha encerrado o período de licença maternidade.

12.6 - Não é permitida em nenhuma hipótese a suspensão/interrupção da licença maternidade para ingressar no serviço público.

12.7 – O candidato(a) deverá apresentar cartão de vacina

12.8- O candidato(a) que mesmo convocado e de posse do seu cargo alegar, pedir ou emitir atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

incapacidade Física para a função e caso configure alteração de função pode ser desligado de seu cargo mediante a avaliação do médico do trabalho e outros procedimentos que se achar necessário.

12.9 – O Candidato terá no máximo 5 dias corridos para apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive atestado admissional contado a partir da data da convocação do RH.

12.10 – No ato do consulta médica para o atestado admissional o candidato deverá apresentar apto para assumir o cargo não havendo possibilidades de restrição às funções inerentes ao cargo.

12.11 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de baixo desempenho, insubordinação ou processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2 - O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

13.3 - O prazo da contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período mais 3 vezes de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13.4 - Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado, será convocado o próximo candidato aprovado, observando-se a ordem de classificação, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.6 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas, por meio de errata do Edital, publicada no Diário Oficial do Município - <http://www.saojosedalapa.mg.gov.br>

13.7 – Caberá exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações oficiais deste Processo Seletivo, bem como conferir a caixa de entrada (ou equivalente) do e-mail fornecido para fins de convocação, posse, comparecimento, apresentação de documentos entre outros.

13.8 - Os e-mails enviados pela Administração Pública (RH) ao candidato serão válidos para todos os fins deste edital e será tido como recebido e aceito após 2 (dois) dias úteis após o envio.

13.9 – Cabe exclusivamente ao candidato atualizar suas informações junto a Administração Pública, enquanto o Processo Seletivo estiver em vigor, sendo consideradas válidas todas as correspondências enviadas por e-mail ou carta para os endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição.

13.10 - O processo de seleção será efetivado pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designada para esse fim.

13.11 – Todas as publicações oficiais deste Processo Seletivo Público dar-se-ão por meio de Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São José da Lapa situada à Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, São José da lapa, Minas Gerais e no site da Prefeitura Municipal de São José da Lapa www.saojosedalapa.mg.gov.br.

São José da Lapa, 26 de Março de 2024.

Iani de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DALAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – Lista de Cargos com critérios para atribuição de pontuação para fins de classificação

Para:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SUPERIOR	PONTUAÇÃO		
		POR TÍTULO	MÁXIMO
Cópia do diploma de especialização (Pós Graduação, MBA, ou superior) na área de Medicina Veterinária com especialização em cirurgia de animais de pequeno porte.	Limitado a 2 títulos	3 pontos	6
Curso de aperfeiçoamento com carga horária a partir de 60 horas na área específica que concorre.	Limitado a 2 títulos	2 pontos	4
Experiência profissional a partir de 06 meses na Rede Municipal na área específica em que concorre. (Obs: A cada 6 meses de experiência Profissional equivale a 5,0 pontos).	Limitado a 5 títulos	5 pontos	25
Experiência profissional a partir de 06 meses na Rede Privada na área específica em que concorre. (Obs: A cada 6 meses de experiência Profissional equivale a 4,0 pontos).	Limitado a 2 títulos	4 pontos	8
Curso de qualificação na área pretendida com carga horária inferior a 60 horas.	Limitado a 5 títulos	1 ponto	5
Pontuação máxima			48

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO
Data de Publicação do Processo seletivo	26 de Março de 2024
Prazo de Impugnação ao Edital	27 de Março de 2024
Período de inscrição do Processo Seletivo e recebimento de documentos para análise.	01 a 05 de Abril de 2024
Divulgação da lista de inscritos	08 de Abril de 2024
Análise de Títulos e documentação	08 a 10 de Abril de 2024
Publicação de classificação preliminar	11 de Abril de 2024
Recurso da Classificação preliminar	12 de Abril de 2024
Resultado da Análise dos Recursos	15 de Abril de 2024
Resultado Final	16 de Abril de 2024
Homologação	17 de Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO NA CATEGORIA
MÉDICO VETERINÁRIO – FICHA DE INSCRIÇÃO


É candidato com deficiência? _____
Caso positivo, qual? _____

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
Data de nascimento: _____ RG: _____
Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: _____
CPF: _____ CRMV MG: _____
Endereço: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SUPERIOR	Pontuação		
	Por Título		Máximo
1. Cópia do diploma de especialização (Pós Graduação, MBA, ou superior) na área de Medicina Veterinária com especialização em cirurgia de animais de pequeno porte.	Limitado a 2 títulos	3 pontos	6
Título 1:			
Título 2:			
2. Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 60 horas na área específica que concorre.	Limitado a 2 títulos	2 pontos	4
Curso 1:			
Curso 2:			
3. Experiência Profissional igual ou superior a 6 meses na rede Municipal na área específica que concorre. (Obs: A cada 6 meses de experiência Profissional equivale a 5,0 pontos).	Limitado a 5 títulos	5 pontos	25
Tempo de experiência:			
4. Experiência Profissional igual ou superior a 6 meses no setor privada na área específica que concorre. (Obs: A cada 6 meses de experiência Profissional equivale a 4,0 pontos).	Limitado a 2 títulos	4 pontos	8
Tempo de experiência:			
5. Curso de qualificação na área pretendida com carga horária inferior a 60 horas	Limitado a 5 títulos	1 ponto	5
Curso 1:			
Curso 2:			
Curso 3:			
Curso 4:			
Curso 5:			
PONTUAÇÃO MÁXIMA			48

São José da Lapa, 26 de Março de 2024.


Iani de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente